



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL PROEN Nº 05/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO **SIMPLIFICADO SUPLEMENTAR** DE ALUNOS BOLSISTAS – Programa de Residência Pedagógica (RP), DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS – Programa de Residência Pedagógica (RP) e de PROFESSORES PRECEPTORES - Programa de Residência Pedagógica (RP), em Cadastro de Reserva – FLUXO CONTÍNUO

Dispõe sobre a seleção complementar simplificada de alunos bolsistas, alunos voluntários e professores preceptores para formação de Cadastro de Reserva do Programa Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), em Fluxo Contínuo

Edital de oferta de vagas em CADASTRO DE RESERVA a Alunos Bolsistas, Voluntários e Professores Preceptores, conforme o Edital nº 024/2022/CAPEs, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria nº 259/2019/CAPEs e Portaria 082/2022 CAPEs, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (RP).

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **01 de março de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para a formação de **Cadastro de Reserva de Alunos e Professores Preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP/IFSul**, que atende discentes devidamente matriculados nos Cursos Superiores de Licenciatura dos *Campi* Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça do IFSul.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O cadastro de reserva será formado a partir do disposto neste Edital simplificado.
- 1.2 As demais informações pertinentes ao Programa Residência Pedagógica estão dispostas **no corpo do Edital PROEN 023/2022, no Corpo do Edital PROEN 024/2022** aos quais o presente Edital é complementar.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O quantitativo e distribuição das vagas será mostrado no **Quadro I**.



Quadro I

Tipificação	Núcleo	Subprojeto	Vagas para Bolsistas	Cursos de Matrícula
Alunos Bolsistas	Geral	Informática	cadastro de reserva	Licenciatura em Computação – Campus Pelotas ou Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas
Alunos Bolsistas Cadastro de Reserva	Prioritário	Interdisciplinar – Química, Física e Ciências Biológicas	cadastro de reserva	Licenciatura em Química – Campus CaVG ou Licenciatura em Física – Campus CaVG ou Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus CaVG ou Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas ^a .
Professor Preceptor	Prioritário Ciências da Natureza (Física, Química e/ou Biologia) E.E. Cassiano do Nascimento E.E. Félix da Cunha E.E. Dom João Braga Geral (Informática) I.E.E. Assis Brasil C.M. Pelotense E.T.E. Sylvania Melo	Interdisciplinar – Química, Física e Ciências Biológicas	cadastro de reserva	Licenciatura Plena em uma das áreas trabalhadas ou formação de nível superior em área correlata a pretendida.

(a) Os alunos matriculados no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível ou afim com as áreas de formação das Licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever.

2.2 Não há limite de vagas para formação dos Cadastros de Reserva.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender os seguintes requisitos:

3.2 Para candidatar-se a vaga de aluno no cadastro de reserva:

3.2.1 Estar regularmente matriculado Cursos Superiores de Licenciatura dos *Campi* Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça do IFSul;

3.2.2 Estar matriculado em Curso afim com o Núcleo a que pertence a vaga e modalidade pretendidas, conforme disposto no Quadro I;



- 3.2.3 Adicionalmente, os alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível com as áreas de formação das Licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever.
 - 3.2.4 Ter integralizado, com aproveitamento, 40% da carga horária curricular de seu curso.
 - 3.2.5 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica por pelo menos um dos três módulos, compreendendo 138 horas.
 - 3.2.6 O (a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com bolsas do IFSul (PIBIC, Monitoria, Estágio IFSul, PROEX, Pesquisa, etc.), ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, exceto ser bolsista PNAES.
- 3.3 Para vaga de Professor Preceptor no Cadastro de Reserva:
- 3.3.1 Ter formação de graduação compatível com a indicada no Quadro I;
 - 3.3.2 Estar em atuação na Escola indicada no Quadro I;
 - 3.3.3 Atender aos demais requisitos elencados no Corpo do Edital PROEN 24/2022.

4 DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1 O Programa de Residência Pedagógica no IFSul tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada, deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.
- 4.2 O estudante-residente selecionado para o Residência Pedagógica remunerado por bolsa, receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 4.3 O valor das bolsas custeadas pela CAPES para professores preceptores- bolsistas é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositados diretamente pela CAPES na conta corrente informada pelo preceptor bolsista.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período **01 de março de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**, através do e-mail: proenrp@gmail.com informando no



campo "Assunto" do e-mail o nome completo do(a) candidato(a) e a modalidade de inscrição (com bolsa ou sem bolsa ou Cadastro de Reserva). O horário limite para sua postagem é 18:00h do último dia de inscrições, com a documentação digitalizada (preferencialmente pdf, jpeg ou doc, mas, excepcionalmente, serão aceitos outros formatos de arquivos) em anexo.

- 5.2 As inscrições realizadas até as 18h do dia **15 (quinze)** de cada mês (março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro) serão processadas e, caso homologadas, serão pontuadas, passando a compor o Cadastro de Reserva do Programa.
- 5.3 A planilha atualizada com o cadastro de Reserva será publicada até o dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente a esta data.
- 5.4 As inscrições realizadas após as 18h do dia 15 de cada mês serão consideradas para o mês seguinte.
- 5.5 O ranqueamento mensal dos Cadastros de Reserva obedecerá ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.
- 5.6 Recursos poderão ser opostos no prazo de 2 dias, subsequentes a publicação mensal do Cadastro de Reserva, conforme disposto neste edital.
- 5.7 O Candidato ao se inscrever deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (endereço: < <https://freire2.capes.gov.br/portal/>>).
- 5.8 No e-mail, o(a) candidato(a) deverá compor em um arquivo único ou compactado os seguintes documentos:
 - a) formulário de inscrição devidamente preenchido, datado (ANEXO I);
 - b) atestado de matrícula atualizado (para estudantes);
 - c) cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - d) cópia do cartão de conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil (somente para candidatos(as) na Modalidade com Bolsas);
 - e) Cópia de comprovante de atuação na Escola (SOMENTE PARA CANDIDATOS A PRECEPTORES);
 - f) carta de intenções resumida, redigida de próprio punho, escaneada ou fotografada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (preferencialmente entre 10 e 20 linhas).
- 5.9 A documentação ORIGINAL citada nos itens 5.7 poderá ser solicitada ao candidato(a) pela PROEN no momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa, ou a qualquer momento.



6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Serão homologadas as inscrições para candidatos(as) que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.
- 6.2 A relação das inscrições homologadas será publicada, junto com o resultado preliminar, na página da PROEN – IFSul na web, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições mensais.

7 DA SELEÇÃO E DESEMPATE

- 7.1 O processo de seleção do bolsista da residência pedagógica será conduzido pela coordenação institucional do programa.
- 7.2 A seleção se dará através da análise da carta de intenções do(a) candidato(a).
- 7.3 Os (as) candidatos(as) serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.
- 7.4 Desempate realizado utilizando como critério a *Lei 10.741/2003, art. 27, Parágrafo único: O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.* Persistindo o empate far-se-á sorteio, conduzido de forma “ao vivo”, via teleconferência.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem do(a) candidato(a) selecionado e classificado, deverá enviar via e-mail para o endereço proenrp@gmail.com, informando no campo “Assunto” do e-mail a palavra “Recurso” e, contendo em seu corpo as alegações e pedidos do recorrente.
- 8.2 Os Recursos deverão ser encaminhados respeitando os prazos estipulados no cronograma detalhado no quadro II deste edital.

9 DO CRONOGRAMA

- 9.1 Cronograma de atividades de inscrição estão no **Quadro II**.

Quadro II

Publicação do Edital	Até 15 de fevereiro de 2023
Impugnação do Edital	Até 20 de fevereiro de 2023
Inscrições	01 de março de 2023 a 15 de fevereiro de 2024 até as 18:00h



Homologação das inscrições	No primeiro dia útil subsequente ao dia 15 de cada mês
Prazo de recurso da homologação das inscrições	Dois dias após a Homologação das Inscrições
Resposta dos Recursos da Homologação e publicação do Cadastro de Reserva	Até o dia 20 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente a este
Recurso dos resultados da Publicação do Cadastro de Reserva	Dois dias após a publicação mensal do cadastro de Reserva
Resposta aos Recursos do Cadastro de Reservas	Primeiro dia útil após o prazo recursal

10 DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 - O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados do último mês de inscrições, podendo ser prorrogado até o final de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas, nos termos do edital 024/2022 - CAPES.
- 10.2 - Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 10.3 O aproveitamento dos aprovados para o cadastro de Reserva considerará sempre o último cadastro publicizado, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, de forma a possibilitar o preenchimento total das vagas disponíveis.
- 10.4 Inscrições excedentes de professores, para a vaga de preceptor poderão, em caso de necessidade do IFSul, serem aproveitadas para vagas de supervisor do programa PIBID.
- 10.5 - Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.
- 10.6 - Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.



O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, xx de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Lemos Sainz

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica

Profa. Dr. Leonardo Betemps

Diretor de Políticas de Ensino e Inclusão

Prof. Dr. Rodrigo da Silva Nascimento

Pró-reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA FORMULÁRIO
DE INSCRIÇÃO PARA RESIDENTES

Nome: _____

Matrícula: _____.

RG _____ CPF: _____

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a):

<input type="checkbox"/> Licenciatura em Computação	<input type="checkbox"/> Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Química	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Física	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Biológicas
---	--	--	---	--

Ano e Semestre de ingresso no Curso: _____.

Campus: () Pelotas. () Visconde da Graça

Telefone: () _____

E-mail: _____

Assinatura: o documento enviado pelo e-mail pessoal do aluno será considerado como assinado.

* A conta corrente deve ser do CPF do(a) candidato(a) à bolsa. Não serão aceitas
CONTA- POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL



Documento Digitalizado Público

Edital Numerado

Assunto: Edital Numerado
Assinado por: Ricardo Sainz
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Lemos Sainz, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/02/2023 19:06:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 479184

Código de Autenticação: b5d0c7020b

